

Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.

CNPJ nº 24.011.952/0001-79 - NIRE 35300487800

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 04 de Julho de 2025

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 04 dias do mês de julho de 2025, às 15:15 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista, a **Eólica Serra das Vacas Participações S.A.** ("Acionista"), representando a totalidade do capital social da Companhia conforme assinaturas constantes na Lista de Presença das Acionistas que integra esta Ata como "**Anexo I**". **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2024; e (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2024. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** Exame e discussão a respeito: (i) eleição de um novo membro da Diretoria; (ii) a alteração do artigo 18 para prever a nova denominação dos cargos da Diretoria; (iii) a alteração do artigo 24 do Estatuto Social que dispõe acerca da governança corporativa da Companhia; e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, a Acionista presente decidiu sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) a alteração do "caput" do Artigo 18 do Estatuto Social, para constar a nova denominação dos cargos da Diretoria: "**Artigo 18 - A Diretoria será composta por 2 (dois) a 5 (cinco) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no. 6.404/76, sendo um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), um(a) Diretor(a) de Engenharia, um(a) Diretor(a) Comercial e M&A e um(a) Diretor(a) de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país.**" (ii) a eleição de um novo membro da Diretoria da Companhia, para um mandato até 14 de maio de 2026, a saber: Sr. **Felipe Draque Vasconcelos**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.591.112-2 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 352.239.568-93, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-910, no cargo de **Diretor Comercial e M&A**, conforme Termo de Posse anexo ("**Anexo II**"). (iii) a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social acerca da governança corporativa da Companhia: "**Artigo 24 - Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: I. a 1 (um) Diretor qualquer: a) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor: a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, ainda que tais atos não estejam especificados nos itens I, II ou III deste artigo, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira; e j) Notificações e declarações que envolvam renúncia de direitos ou criação de obrigações. III. A 2 (dois) Diretores quaisquer, em conjunto: 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores em conjunto: a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Celebrar termos de cessão de contratos e/ou bens móveis; c) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; d) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; e) Assinar acordos de confidencialidade; f) Celebrar contratos de locação cujo valor total anual seja inferior a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil); g) Celebração de contratos fundiários, tais como contratos de servidão administrativa, de superfície, de cessão de uso, de arrendamento ou quaisquer outros que tenham por objeto direitos reais ou obrigacionais sobre bens imóveis, desde que o valor global do contrato, considerado todo o seu prazo de vigência, seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); h) Assinatura de requerimentos administrativos, incluindo, mas não se limitando a pedidos de alvarás, licenças, autorizações, registros ou quaisquer atos necessários ao desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade perante órgãos públicos ou entidades reguladoras; e i) Realizar comunicações, notificações e declarações relacionadas aos contratos celebrados pela Companhia, desde que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos, incluindo notificações relacionadas à inadimplementos contratuais, atualizações cadastrais e cessão de direitos. IV. A 1 (um) ou mais procuradores, podendo agir isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no item II desta cláusula, desde que para representação em atos descritos de forma específica no instrumento de mandato. Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações acima, com a ratificação de todas as demais disposições não expressamente alteradas neste ato, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação constante no instrumento anexo ("**Anexo III**"). **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: (i) aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024; e (ii) a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2024, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. Em razão das deliberações aprovadas acima, a Acionista autoriza, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no § 1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 04 de julho de 2025. **Mesa: Gilberto Lourenço Feldman** - Presidente; **Carlos André Arato Bergamo** - Secretário. **Acionista: Eólica Serra das Vacas Participações S.A.;** Gilberto Lourenço Feldman; Carlos André Arato Bergamo. JUCESP 337.934/25-3 em 12/9/25. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

